



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



TERMO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2025.07.02.1.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do processo de Seleção Pública Simplificada para constituição do Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo Escolar e Professores e Profissionais da Rede Pública de Educação Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi autuado no dia 02 de julho de 2025 e aberto o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem propostas adicionais, o qual encerrava-se no dia 07 de julho de 2025 às 23:59 horas.

As empresas abaixo manifestaram interesse apresentando suas Propostas de Preços:

Nome/Razão Social	C.N.P.J.
1 - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA	27.304.585/0001-90
2 - MERITUM CONCURSOS E ESTÁGIOS LTDA	61.446.090/0001-33
3 - CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA	17.675.211/0001-27
4 - INSTITUTO SELECT BRASILEIRO LTDA	54.778.799/0001-70
5 - INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	57.436.589/0001-92

Assim sendo, o Agente de Contratação realizou uma minuciosa análise junto as propostas de preços encaminhadas pelas empresas acima mencionadas, julgando-as pelo **MENOR PREÇO**, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Global do Lote
1º	INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA	R\$ 29.000,00
Vinte e nove mil reais		
2º	MERITUM CONCURSOS E ESTÁGIOS LTDA	R\$ 30.000,00
3º	CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$ 31.200,00
4º	INSTITUTO SELECT BRASILEIRO LTDA	R\$ 32.000,00
xx	INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Desclassificada
Motivo: Por apresentar sua proposta com preços inexequíveis.		

Após a análise das propostas de preços apresentadas, 04 (quatro) foram declaradas **CLASSIFICADAS**, por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e 01 (uma) fora declarada **DESCCLASSIFICADA**, conforme o motivo exposto no quadro acima.

Vale ressaltar que a referida proposta fora declarada desclassificada em razão da mesma não ter apresentado a comprovação da exequibilidade da sua proposta no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por meio de documentos comprobatórios dos preços praticados (a exemplo



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



de Notas Fiscais e/ou Contratos) quando solicitado, a título de DILIGÊNCIA, sendo a mesma apresentado apenas um ofício com argumentos não aceitos pela administração.

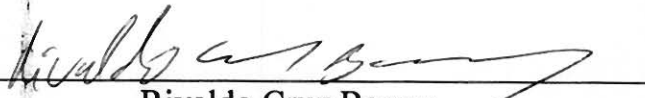
A comprovação da exequibilidade da proposta se fez necessária, uma vez que fora apresentado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, mais precisamente com um desconto superior a 81% (oitenta e um por cento), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

A diligência teve como objetivo evitar preços exageradamente abaixo da realidade mercadológica, buscando ainda a proposta que apresente maior vantajosidade e segurança do futuro contrato, resguardando assim possíveis prejuízos para Administração Pública.

Ato contínuo passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviada pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA**, na qual encaminhou tempestivamente sua documentação via e-mail, sendo a mesma declarada **HABILITADA**, por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: o **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA**, sagrou-se vencedor do presente processo, com proposta no valor global de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

Lavras da Mangabeira/CE, 11 de julho de 2025.


Rivaldo Cruz Barros
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.07.02.1

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, através do Agente de Contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nesta data, vem apresentar justificativa para a Dispensa de Licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido são os artigos 72 e 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lei n. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se com base jurídica no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, enquadrando-se, como Dispensa de Licitação, com limite de valor, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 12.343/2024

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução do processo de Seleção Pública Simplificada para constituição do Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo Escolar e Professores e Profissionais da Rede Pública de Educação Municipal de Lavras da Mangabeira/CE.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na execução do processo de seleção pública simplificada para constituição do banco de gestores escolares é de extrema importância para garantir a transparência, eficiência e legalidade do processo de escolha dos profissionais que irão ocupar os cargos em comissão na rede pública de educação municipal de Lavras da Mangabeira/CE. A elaboração do edital com base nas leis e decretos federais, estaduais e municipais, a coleta de inscrições, a realização das etapas de avaliação do candidato e a publicação dos resultados são etapas fundamentais para assegurar a seleção dos profissionais mais qualificados e capacitados para exercerem as funções de diretor administrativo escolar e professores na rede pública de ensino. Além disso, a análise comportamental seguida de entrevista por uma banca composta por profissionais especializados em gestão escolar e planejamento educacional, psicopedagogos, e demais profissionais da Administração Pública, garante a seleção de profissionais que possuam não apenas a formação técnica necessária, mas também as habilidades e competências comportamentais essenciais para o exercício das funções de gestão escolar. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução desse processo



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



fundamental para garantir a qualidade e eficácia na seleção dos gestores escolares que irão contribuir para o desenvolvimento da educação no município de Lavras da Mangabeira/CE.

DA COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS/PROPOSTAS ADICIONAIS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto a ser contratado.

O valor mais vantajoso ofertado conforme proposta de preços, com estimativa de despesa de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), demonstrando-se que a futura contratação está dentro dos valores de mercado e abaixo do orçamento máximo estipulado.

No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados no mercado, conforme levantamento de custos (pesquisas de mercado) realizadas pela Central Única do Setor de Compras e Serviços deste Município, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, bem como na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o praticado no mercado específico, conforme levantamento de custos (pesquisas de mercado) realizadas pela Central Única do Setor de Compras e Serviços deste Município, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos contratos administrativos.

DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do Aviso da Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Município de Milagre/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, após a cotação de preços e finalizado o prazo para apresentação de eventuais propostas, fora verificado o menor preço, adjudica-se àquele que possuir o menor preço e habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA**, inscrito no CNPJ nº.



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Governo Municipal

CNPJ nº 07.609.621/0001-16



27.304.585/0001-90, não foi contingencial, prende-se ao fato de ter sido o participante a apresentar o melhor preço, na qual verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, inferior ao regularmente orçado por esta entidade.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA HABILITAÇÃO

Resta deixar consignado que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.304.585/0001-90, demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	12.361.0221.2.063.0000	33903900

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Lavras da Mangabeira/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 27.304.585/0001-90.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido instituto, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, vem comunicar a Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, a Sra. Antonia Osório Coelho, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de julho de 2025.

Rivaldo Cruz Barros
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2025.07.02.1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.02.1

A Exma. Sra. Antonia Osório Coelho, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço, **HOMOLOGO E AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada na execução do processo de Seleção Pública Simplificada para constituição do Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo Escolar e Professores e Profissionais da Rede Pública de Educação Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO BASICA - INBRATEB LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 27.304.585/0001-90, sendo que a respectiva contratação terá o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará,
15 de julho de 2025.

Antonia Osório Coelho
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação Básica